



CÂMARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/84

Alterar a remuneração de vereadores.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova
no uso de suas atribuições legais Decreta e promulga a seguinte resolu-
ção:

Art. 1º - O Artigo 2º da Resolução nº 02/84
passa a vigorar com a seguinte redação: " A remuneração, compreendendo
o seu subsídio (parte fixa e variável) corresponderá a 3% (treis por-
cento) do que é igual título for pago aos Deputados Estaduais, ou se-
ja, o valor de R\$-157.397,00 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e
noventa e sete cruzeiros) , a partir de 1º de julho de 1984, mensais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrá-
rio a presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação re-
troagindo seus efeitos a 1º de Julho de 1984.

Sala das Sessões, 05 de Setembro de 1984.

Altamiro Soares de Souza

Presidente

João Francisco de Paula

Vice-Presidente

Jair Teixeira de Oliveira

1º Secretário

João Carlos Pereira

2º Secretário